

(CAUDF) Autorização N° 34/2024

**DE ADITAMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo n° 00153.000131/2024-29)

1. Considerando justificativas exaradas nos autos para aditamento da contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros, com mais dois ônibus executivos com capacidade mínima de 40 (quarenta) poltronas, cada, para os dias 10/10 e 11/10, com saída às 8hs do Teatro Nacional de Brasília para Instituto Federal de Brasília de São Sebastião, e retorno às 18hs com desembarque no Teatro Nacional de Brasília, cujo objetivo principal é de *fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo*;
2. Considerando [Portaria Normativa CAU/DF n° 7, de 8 de agosto de 2023](#), qual disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/DF;
3. Considerando [Nota Técnica CAU/DF n° 52, de 1° de outubro de 2024](#), dispondo sobre a regularidade dos requisitos autorizadores para aditamento da contratação por dispensa de licitação fundamentada no [art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior; e
4. Considerado haver disponibilidade orçamentária prevista na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.022-Serviços de Transporte, do Centro de Custo n° 4.02.03.011 - Projeto - Assistência Técnica CAU/DF.
5. Devendo os princípios da eficiência, da economicidade do ato e da busca pela proposta mais vantajosa preponderarem porquanto atendido o interesse público, face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e **homologo**, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.333, de 2021](#), aditamento da contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da mesma Lei, com a empresa EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 38.074.576/0001-76, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Encaminho para empenho e demais procedimentos necessários para regular o andamento.

*Datado e assinado eletronicamente*

**RICARDO REIS MEIRA**

Presidente

PRES - CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF**, em 01/10/2024, às 15:41 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seica](http://caubr.gov.br/seica), utilizando o código CRC **8618F6DC** e informando o identificador **0353965**.